



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MONTE ALTO-MG**

---

**Portaria 006/2021**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Barão de Monte Alto- CMAS.*

O Prefeito Municipal de Barão de Monte Alto, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 560 de 2.000, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Municipal da Assistência Social de Barão de Monte Alto:

I - Representantes governamentais indicados:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Social;

Titular: Aline da Silva Dias  
Suplente: Djeymisson Dionísio

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Lidiana Bono Cominotte  
Suplente: Juliana Sales Cabral

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Rosângela Maria Gama de Oliveira Paula  
Suplente: Nilcea Maria Mantovani Alves

d) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

Titular: Cristiane Figueiredo Gonçalves  
Suplente: Andréia da Silva Freitas Nepomuceno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MONTE ALTO-MG**

---

**II - Representantes da sociedade civil eleitos:**

**a) Representantes dos grupos de Terceira Idade:**

Titular: Mariete Silvina de Oliveira  
Suplente: Maria de Lourdes Paixão

**b) Representantes de usuários da Assistência Social**

Titular: Ângela Maria de Souza Higino  
Suplente: Lucilene de Aquino

**c) Representantes de trabalhadores ou de organização que representa os trabalhadores da área da Assistência Social.**

Titular: Nayara Baía Barbosa  
Suplente: João Paulo de Souza

**d) Representantes de beneficiários de programas sociais:**

Titular: Alexandra Campos Pereira  
Suplente: Flávia Helena de Souza

**Art. 2º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal é de 2 (anos) e vigorará até 04 de Janeiro de 2023 , permitida uma recondução, através de eleição.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal, e desempenhará suas atribuições de conformidade com as disposições legais, em especial a Lei Municipal nº 560/2000.

**Art. 4º** - A função dos conselheiros do CMAS não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MONTE ALTO-MG**

---

Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Barão de Monte Alto é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão público responsável pela coordenação da política de assistência social que lhe dará apoio administrativo.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barão de Monte Alto, 04 de Janeiro de 2021.

Fábio Soares Guimarães

**Fabio Soares Guimarães**  
**Prefeito de Barão de Monte Alto-MG**